



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO N° 5.421 /

"AUTORIZA EXPLORAÇÃO DE LINHA DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO, EM CARÁTER EXPERIMENTAL, E FIXA TARIFA."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da legislação atualmente em vigor, referente ao transporte coletivo urbano;

CONSIDERANDO as reivindicações recebidas sobre a extensão do transporte coletivo urbano à zona rural;

CONSIDERANDO a intenção da concessionária Circullare Poços de Caldas Ltda. de implantar a linha "Integração/Fazendas";

CONSIDERANDO a aprovação da Comissão Municipal de Transportes Públicos e Tarifas Correlatas, em sua reunião ocorrida em 30 de maio corrente,

DECRETA :

ART. 1º - Fica a empresa Circullare Poços de Caldas Ltda. autorizada a explorar a linha "Integração/Fazendas", em caráter experimental, pelo período de 90 (noventa) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO - Decorrido o prazo de que trata este artigo, e não havendo manifestação em contrário, a linha será explorada em definitivo.

ART. 2º - O itinerário da linha de que trata este decreto será o seguinte, podendo, no entanto, ser alterado, a critério da empresa, após ser dada ciência ao Departamento Municipal de Circulação e Transportes:

- I - IDA: Plataforma "A" da Estação Central, Rua Assis Figueiredo, Rua Prefeito Chagas, Rua Junqueiras, Av. João Pinheiro, Rua Olegário Maciel, Av. Champagnat, Av. Antônio Togni, Av. Silvio Monteiro, estrada Poços/Palmeiral, Cascata da Antas, Fazendas: Cachoeirinha, Córrego D'Antas, Frigonossa, Lambarí, Santa Maria e Barreiro até à meia-lua;



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 5.421 - fls. 2 /

II - VOLTA: Fazendas: Barreiro, Santa Maria, Lambarí, Frigonossa, Córrego D'Antas, Cachoeirinha, Cascata das Antas, Av. Mansur Frayha, Av. Antônio Togni, Rua Gama Cruz, Av. João Pinheiro, Rua Junqueiras, Rua Assis Figueiredo, Rua Alagoas, Rua Rio Grande do Sul, Estação Central.

ART. 3º - A tarifa da linha "Integração/Fazendas" corresponderá a R\$ 1,00 (hum real).

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 30 DE MAIO DE 1996.


LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal


MARIA FERNANDES CALDAS
Secret. Munic. Planej. Coord.